

**Ementa: PROCESSO UDESC 00033826-2021**

O Processo: O Servidor requer, conforme a Resolução 007/2009, Artigo 9º, Parágrafo 5º, concernente a Afastamento para Capacitação do Servidores Técnicos da UDESC, a não aplicação do ressarcimento pelo período máximo permitido em resolução (seis meses).

Origem: UDESC/REIT/SECOM

Interessado: Paulo Roberto Santhias, Mat. 319.647-0-03, lotado na Rádio Udesc FM Florianópolis.

4.Do Objeto: Solicitação de não ressarcimento

5. Histórico – Conforme SGPe.

**6.Da análise-** Recebi da Presidente do CAP/CONSUNI Marilha dos Santos em 22/09/2021 para relatar o UDESC 00033826-2021, com origem- na Rádio Udesc FM, a solicitação de não ressarcimento realizada via ofício pelo interessando datado em 17/08/2021, cuja solicitação está amparada na a Resolução 007/2009, Artigo 9º, Parágrafo 5º, concernente a Afastamento para Capacitação do Servidores Técnicos da UDESC, a não aplicação do ressarcimento pelo período máximo permitido em resolução (seis meses). Em seu §5º da supracitada resolução: “§ 5º Excepcionalmente, o servidor que tiver expectativa de não concluir o Curso ou Programa até o prazo final de seu afastamento poderá, dentro desse prazo, solicitar à Coordenadoria de Desenvolvimento Humano/PROAD e aprovado pelo CONSAD a não aplicação do ressarcimento por até seis meses, mediante prévia justificativa fundamentada e apresentação prévia de cronograma de conclusão do Curso ou Programa, devidamente aprovado pelo Colegiado do respectivo Curso ou Programa. (redação dada pela Resolução nº 62/2016-CONSUNI)”.

✓ Como justificativa o servidor descreve que em primeiro de setembro de 2018, foi-lhe concedido a licença para o afastamento para o curso de pós-graduação integral, doutorado, sendo o prazo final válido até 31 de agosto de 2021. Diz ainda que entre setembro de 2018 a junho de 2019, permaneceu na cidade de Covilhã, Portugal, frequentando aulas das disciplinas do 1º e 2º semestres, na Universidade da Beira Interior, doutoramento em Ciências da Comunicação.

- ✓ Nos últimos dias das aulas, qualificou o projeto de pesquisa intitulado: “Comunicar ciências nas rádios públicas e universitárias: experiências, programas e narrativas jornalísticas em Portugal, Brasil e Espanha”. Depois da aprovação retornei ao Brasil, em junho de 2019, com a solicitação da modalidade em Cotutela estendida para o Programa de Pós-Graduação em Jornalismo (PPGJOR/UFSC).
- ✓ No Brasil, a solicitação de Cotutela foi aceita e, matriculado, cujo semestre iniciou em agosto de 2019. Pelo acordo estão previstos dois semestres de aulas e, posteriormente, a redação da Tese.
- ✓ Porém, ao final de 2019, na Europa, e início de 2020 no Brasil, ocorreu a disseminação da Pandemia de COVID-19, como em todo o mundo. Flagelo que provocou a suspensão das aulas nas universidades da maioria dos países, como no Brasil e Portugal. Sendo o início, na UFSC, a partir de 16 de março de 2020, em modo remoto. Prorrogando a suspensão das aulas presenciais até agora. A última disciplina que cursei, Estudos Dirigidos em

- Metodologia da Pesquisa, correspondendo ao período letivo 2020/2, intercorreu de modo remoto, de fevereiro a maio de 2021.
- ✓ Argumenta que durante o período no Brasil publicou artigos científicos para a comunicação em revistas e eventos da área de Pesquisas em Jornalismo, sobretudo o Radiojornalismo. Parte das produções estão descritas no relatório enviado para o professor orientador Dr. Ricardo Morais, da Universidade da Beira Interior, Portugal. Atualmente, está matriculado na disciplina de Elaboração de tese tanto no PPGJOR/UFSC e na UBI/PT. Estou na fase de redação da tese, a escrever o capítulo 3, do projeto que prevê 6 capítulos.
  - ✓ Pelos motivos expostos, a partir do Fato de Força Maior, a Pandemia de COVID-19 que acomete o mundo, todas as atividades nas universidades citadas foram suspensas, inclusive as aulas, demarcando um interstício superior a um semestre. Acontecimento que impediu o solicitante em executar os trabalhos planejados, não só nas universidades como também nas rádios selecionadas à pesquisa, primeiro pela paralisação das atividades por um período. Depois, pelo trabalho realização de modo remoto, ainda atualmente. Os profissionais, docentes e estudantes de rádios universitárias e públicas também estão sob o modo trabalho remoto.
  - ✓ Ressalta que prossegue nas pesquisas, entrevistas, downloads de programas e matérias, ainda que remotamente, a depender da agilidade também das fontes profissionais pesquisadas e seu dia-a-dia de trabalho.
  - ✓ Ocorre que ainda falta uma parte para encerrar o trabalho e apresentá-lo em banca de defesa no Brasil e em Portugal, simultaneamente. Por este motivo apresento este Pedido de Prorrogação do Prazo de Afastamento para Capacitação, correspondendo ao tempo de seis meses, a fim de concluir a tese e apresenta-la até o mês de março de 2022.
  - ✓ Destaca os efeitos da disseminação da Pandemia de COVID-19, os efeitos sobre a humanidade, além das incertezas e incógnitas do futuro. Considerando os esforços de pesquisadores, cientistas, professores e a mobilização de toda a comunidade acadêmica vêm realizando a fim de projetar e estabelecer dias melhores e afirma que ainda que não requereu prorrogação do seu afastamento para capacitação (habitualmente concedido aos técnicos que se afastam nas mesmas condições), faz este pedido com base no Art. 9º, § 5º, da Resolução 007/2009.
  - ✓ Apresenta parecer favorável do Prf Dr Ricardo José Pinheiro Morais da Universidade Beira Interior para que o solicitante realize a sua matrícula no ano do 3º Ciclo de Estudos em Ciências da Comunicação, sem creditação de créditos, na data de 08 de junho de 2021.
  - ✓ Apresenta relatório anual de Doutorado cujo título do trabalho é “Comunicar ciência nas rádios públicas e universitárias: experiências, programas e narrativas jornalísticas em Portugal, Brasil e Espanha”.
  - ✓ Encaminhamento da Coordenadoria de Desenvolvimento Humano na pessoa da servidora Gisele Royer Bion, Coordenadora da Capacitação e Qualificação para apreciação deste Conselho com a seguinte exposição: “Que servidor Paulo Roberto Santias, técnico de desenvolvimento da Reitoria, solicita a aplicação de não ressarcimento pelo período de seis meses a contar de 01/09/202, amparado no Art 9º § 5º da Resolução Nº 007/2009 do CONSUNI. Atesta que o pedido é tempestivo e que o servidor não solicitou prorrogação de afastamento para capacitação ao qual teria direito e optou pelo retorno imediato às atividades laborais.

**6- Parecer** – Com base no histórico, na análise documental, e considerando a justificativa do servidor e as circunstâncias que nortearam (eiam) a situação reinante este relator encaminha pela aprovação do processo UDESC 00033826-2021, encaminhando pelo acolhimento do pedido do requerente.  
**PARECER FAVORÁVEL.**

Chapecó, 02 de outubro de 2021

Luiz Alberto Nottar  
Mat. 3753263-02  
Professor Dr  
Relator



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5NYO9P93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUIZ ALBERTO NOTTAR** (CPF: 492.XXX.439-XX) em 03/10/2021 às 20:43:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:24 e válido até 30/03/2118 - 12:47:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzM4MjZfMzM5MTJfMjAyMV81TIIPOVA5Mw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033826/2021** e o código **5NYO9P93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Administração e Planejamento - CAP, do Conselho Universitário - CONSUNI, em sessão ordinária realizada em 05-10-2021, após análise ao presente processo, aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, conselheiro Luiz Alberto Nottar, constante às folhas 17 a 19 dos autos.

Marilha dos Santos  
Presidente da CAP/CONSUNI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **OHP803C9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARILHA DOS SANTOS** (CPF: 053.XXX.329-XX) em 06/10/2021 às 19:19:27

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 15/03/2019 - 13:49:33 e válido até 14/03/2022 - 13:49:33.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzM4MjZfMzM5MTJfMjAyMV9PSFA4MDNDOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00033826/2021** e o código **OHP803C9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.